

PORTARIA Nº 250, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 580/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201503355.

Art. 2º Fica reconhecido o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Bunitis, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (CNPJ 10.626.896/0001-72).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 39/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200903293.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Sabará (FUNES Sabará), com sede na Avenida Dr. Henrique de Melo, s/n, Bairro Roça Grande, no Município de Sabará, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos (CNPJ 17.080.078/0001-66).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 252, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 628/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201210438.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Cenecista de Rio Bonito, com sede na Avenida Sete de Maio, nº 383, Centro, Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNPJ 33.621.384/0001-19).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 253, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 512/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201503286.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Cal de Artes Cênicas, com sede na Rua Santo Amaro nº 44, Bairro Glória, no Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto Cal de Arte e Cultura (CNPJ 08.396.902/0001-09).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 254, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 194/2013, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201106620.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Teologia Evangélica em Curitiba (FATEV), com sede na Rua Francisco Caron, nº 630, Bairro Pilarzinho, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pelo Movimento Encontro, com sede no mesmo endereço (CNPJ nº 40.388.647/0001-57).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 255, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 095/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200906334.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Serra do Carmo - FASEC, mantida pela Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda, ambas com sede na Quadra 103 Norte, Rua de Pedestre, nº 3, Lote 26, bairro Plano Diretor Norte, Município de Palmas, Estado de Tocantins (CNPJ nº 05.214.205/0001-93).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 256, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 575/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201504816.

Art. 2º Fica reconhecido o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com sede no Município de Recife, Estado de Pernambuco, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (CNPJ 10.767.239/0001-45).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 009/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601181.

Art. 2º Fica credenciada a Universidade La Salle (Unilasalle) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Victor Barreto, Nº 2288, Bairro Centro, Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Porvir Científico (CNPJ 92.741.990/0001-37).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos EaD constantes do anexo desta Portaria e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

ORDEM	POLOS
1	Estrada do Icuí-Guajará, Nº 175, Bairro Icuí-Guajará, Município de Ananindeua, Estado do Pará;
2	Dom Luiz Maria de Santana, Praça, Nº 272, Bairro Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo;
3	Avenida Central Área Especial II 11, Núcleo Bandeirante, Brasília, Distrito Federal;
4	Área Especial, Lotes 24/27, Quadra 14, Nº 24 27, Sobradinho, Brasília, Distrito Federal;
5	Avenida Paraguassu, sala 08, Nº 1950, Bairro Centro, Município de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul;
6	Rua Os Dezoito do Forte, de 328/329 ao fim, Nº 1754, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
7	Avenida Universitária, Nº 1000W, Bairro Bandeirantes, Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso;
8	Avenida Dom Pedro I, Nº 151, Bairro Dom Pedro, Município de Manaus, Estado do Amazonas;
9	Rua Gastão Gonçalves, Nº 79, Bairro Santa Rosa, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro;
10	Rua Paissandu, Galeria Martins, 3º andar, Nº 1850, Bairro Centro, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul;
11	Rua Marquês de Maricá, Nº 142, Bairro Areal, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul;
12	Rua Riachuelo, Nº 800, Bairro Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
13	Rua Honório Silveira Dias, até 1358/1359, Nº 645, Bairro São João, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
14	Avenida Nossa Senhora Medianeira, até 1021, lado ímpar, Nº 415, Bairro Nossa Senhora Medianeira, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul;
15	Avenida José Pereira Lopes, até 1020/1021, Nº 252, Bairro Vila Prado, Município de São Carlos, Estado de São Paulo;
16	Rua Santo Alexandre, Nº 21, Bairro Vila Guilhermina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;
17	Rua Monte Caseros, Nº 3261, Bairro Centro, Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul e,
18	Avenida São Francisco, Nº 710, Bairro São Francisco, Município de Zé Doca, Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 258, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 626/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201501648;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário UNIFAAT, por transformação da Faculdade Atibaia - FAAT, com sede na Estrada Municipal Juca Sanches, nº 1050, Anexo Av. 9 de Julho-288, bairro Boa Vista, no Município de Atibaia, no Estado de São Paulo, mantida pela Instituição Educacional Atibaiana Ltda. (CNPJ 44.705.705/0001-80).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 13/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604720.

Art. 2º Fica credenciada a Universidade Franciscana - UNIFRA, por transformação do Centro Universitário Franciscano - UNIFRA, a ser instalado na Rua dos Andradas, nº 1.614, Centro, no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis (CNPJ 95.606.380/0001-19).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO